



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DECRETO Nº 1.761

DETERMINA HORÁRIO ÚNICO DE TRABALHO NO DIA QUE MENCIONA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO  
135, INCISO I, LETRA "B", DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,  
CONSIDERANDO AS FESTIVIDADES DO DIA 1º DE MAIO, DIA DO  
TRABALHO;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO PROGRAMOU PARA A FESTA  
SHOWS MUSICAIS;

CONSIDERANDO QUE OS SHOWS TERÃO HORÁRIO PROLONGADO,  
TERMINANDO ALTAS HORAS;

CONSIDERANDO QUE A MANUTENÇÃO DO HORÁRIO NORMAL, PREJU-  
DICARÁ OS SERVIDORES;

CONSIDERANDO QUE DENTRE ESTES OS MAIS PREJUDICADOS SERÃO  
AQUELES QUE TÊM JORNADA DE TRABALHO DE 08(OITO) HORAS;

CONSIDERANDO QUE A ADMINISTRAÇÃO DESEJA QUE OS SERVIDO-  
RES APROVEITEM AO MÁXIMO O DIA EM QUE SÃO HOMENAGEADOS,

### DECRETA:

**ART. 1º** - Fica instituído o horário único de jornada de  
trabalho no dia 02 de maio de 1997, para todo o funcionalismo do  
Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O horário previsto neste artigo será  
das 12 às 18 horas.

**ART. 2º** - Revogadas as disposições contrárias, este Decre-  
to entrou em vigor na data da sua publicação.

Arcos/MG, 24 de abril de 1997.

HILDA BORGES DE ANDRADE  
Prefeita Municipal

PEDRO CÉSAR RODRIGUES  
Diretor de Administração